

SOLICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 - SECRETARIA SOLICITANTE:

GABIETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO - MULTIIDENTIDADE

2 - DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços de fornecimento de água potável encanada da companhia catarinense de águas e saneamento – CASAN, de acordo com a previsão de gastos de secretarias e entidades do município de Irani/SC, para o exercício de 2026.

3 – DA JUSTIFICATIVA

O fornecimento de água potável encanada configura-se como serviço público essencial, indispensável à manutenção das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público desenvolvidas pelo Município de Irani/SC, abrangendo todas as suas secretarias e entidades vinculadas.

A água potável é insumo básico para o funcionamento de prédios públicos, sendo utilizada para consumo humano, higiene pessoal, limpeza e sanitização de ambientes, preparo de alimentos, atendimento em unidades de saúde, funcionamento de escolas e creches, bem como para garantir condições mínimas de salubridade e segurança sanitária aos servidores públicos e à população usuária dos serviços municipais.

A ausência, interrupção ou irregularidade no fornecimento de água comprometeria diretamente a continuidade dos serviços públicos essenciais, podendo resultar em:

- riscos à saúde pública;
- descumprimento de normas sanitárias e de vigilância em saúde;
- paralisação de atividades administrativas e operacionais;
- prejuízos ao atendimento da população;
- responsabilização administrativa do ente público.

Destaca-se, ainda, que o abastecimento de água potável no território do Município de Irani/SC é realizado de forma exclusiva pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, concessionária estadual legalmente constituída e detentora da infraestrutura necessária para a captação, tratamento, adução, distribuição e medição do consumo de água.

Não há, portanto, alternativa técnica ou operacional viável para a contratação de outro fornecedor, tampouco possibilidade de execução direta pelo Município, uma vez que tal serviço demanda estrutura técnica especializada, investimentos contínuos, licenciamento ambiental, controle de qualidade da água e observância às normas regulatórias específicas.

Dessa forma, a contratação da CASAN mostra-se imprescindível para assegurar a regularidade, a continuidade e a qualidade do abastecimento de água potável nas unidades municipais, bem como para atender ao interesse público, às exigências legais e às necessidades básicas de funcionamento da Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que a presente contratação está diretamente vinculada à execução orçamentária do exercício de 2026, uma vez que o consumo de água decorre da manutenção das atividades permanentes das secretarias e entidades municipais, sendo despesa de caráter continuado e previsível. A ausência de previsão e formalização contratual poderia acarretar desorganização financeira, empenhos emergenciais e fragilidade na gestão fiscal.

Assim, a formalização da contratação junto à CASAN, atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da continuidade do serviço público e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas orientações dos órgãos de controle externo.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.508.433/0001-17 com sede à Rua Emílio Blum, nº 83, centro, na cidade de Florianópolis – SC.

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A razão de escolha da fornecedora COMPANHIA DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN, CNPJ Nº 82.508.433/0001-17, se dá considerando que no município de Irani há somente uma prestadora de serviço de fornecimento e distribuição de água potável e que os valores por ela praticado são aqueles autorizados pela ANA (Agência Nacional de Água), fato este que impossibilita o lançamento de um procedimento licitatório, uma vez que se trata de serviços de concessão pública.

5 – DO VALOR CONTRATADO

5.1. Fica contratado o valor total de R\$ 241.291,17 (Duzentos e quarenta e um mil, duzentos e noventa e um reais com dezessete centavos) para a prestação de serviço do referido objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ANUAL
01	ESTIMATIVA DE GASTOS COM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ENCANADA PARA A CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.	01	R\$ 7.290,77
02	ESTIMATIVA DE GASTOS COM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ENCANADA PARA A PRAINHA.	01	R\$ 2.320,54

03	ESTIMATIVA DE GASTOS COM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ENCANADA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	01	R\$ 92.694,05
04	ESTIMATIVA DE GASTOS COM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ENCANADA PARA CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	01	R\$ 65.807,74
05	ESTIMATIVA DE GASTOS COM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ENCANADA PARA GINÁSIO/ESTADIO MUNICIPAL.	01	R\$ 12.497,48
06	ESTIMATIVA DE GASTOS COM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ENCANADA PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTES.	01	R\$ 8.353,60
07	ESTIMATIVA DE GASTOS COM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ENCANADA PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, PARQUE DE EXPOSIÇÃO E CASA DO AGRICULTOR.	01	R\$ 5.157,75
08	ESTIMATIVA DE GASTOS COM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ENCANADA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.	01	R\$ 2.300,00
09	ESTIMATIVA DE GASTOS COM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ENCANADA PARA AS PRAÇAS PÚBLICAS, CEMITÉRIO MUNICIPAL, CASA MORTUÁRIA E PASTORAL.	01	R\$ 4.828,78
10	ESTIMATIVA DE GASTOS COM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ENCANADA PARA O CONSELHO TUTELAR.	01	R\$ 6.407,80
11	ESTIMATIVA DE GASTOS COM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ENCANADA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.	01	R\$ 22.275,50
12	ESTIMATIVA DE GASTOS COM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ENCANADA PARA O CENTRO MULTIUSO E FUNDO	01	R\$ 4.328,92

	MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		
13	ESTIMATIVA DE GASTOS COM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ENCANADA PARA O ABRIGO MUNICIPAL.	01	R\$ 2.838,20
14	ESTIMATIVA DE GASTOS COM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ENCANADA PARA O SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.	01	R\$ 4.190,05
VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 241.291,17

O preço utilizado para o lançamento do processo de inexigibilidade de licitação foi baseado na estimativa de previsão de gastos com fornecimento de água potável encanada para as entidades/secretarias do município, entendido este como preço justo e suficiente para prestação dos serviços para o exercício de 2026.

6 – PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. Os serviços devem ser prestados diretamente nos locais informados no item anterior. Sendo vedado a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

6.2. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O recebimento provisório e definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;
- Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;
- Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

- f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.
- h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), até o dia 10 do mês subsequente a prestação de serviço, mediante à apresentação das respectivas notas fiscais/fatura, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços prestados.

8.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.

8.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000.**

8.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

9 – GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. 9.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10 – RECURSO A SER UTILIZADO

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Despesa: 8 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Despesa: 17 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VOLTADAS AO TURISMO

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Despesa: 25 – ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa: 44 – EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Despesa: 63 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: SECRETARIA DE TRANSPORTES

Despesa: 76 – MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Despesa: 99 – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

Despesa: 108 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS

Despesa: 115 E 116 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

Despesa: 135 – MANUTNEÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesa: 202 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa: 159 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa: 172 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Despesa: 164 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

11 - FISCAL DO CONTRATO

Declaro, nos termos da Lei 14.133/21 que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Aluisio Delino Bavaresco

Matricula: 6131

Cargo/função: Coordenador Geral de Governo

Unidade: Gabinete do Prefeito

Fone para contato: (49) 3432-3204

E-mail para contato: prefeito@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal Suplente: Graciele Ricci Lemes

Matricula: 5986

Cargo/função: Secretária de Administração e Finanças

Unidade: Secretaria de Administração e Finanças

Fone para contato: (49) 3432-3207

E-mail para contato: adm@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Irani/SC, 20 de janeiro de 2026.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal